

**Decreto Municipal nº 163/2024.
2024**

Nova Olinda/TO, 07 de novembro de

*Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: : a Cantora “**LUIZA MARTINS**” e Banda destinados a apresentação de show musical nas festividades do evento denominado “**Réveillon de Nova Olinda – TO 2024**” com apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda –TO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO, Estado do Tocantins, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO e com suporte no art. 37, XXI e art. 173, § 1º, II, da CF/1988 e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) Lei Municipal nº 356/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Considerando que a contratação da empresa: **LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ **29.388.461/0001-65**, sediada à **AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, QD- C 09, LOTE 02/05-15, SALA 2714 - ED. FLAMBOYANT PARK BUSINESS - Nº 3455 - JARDIM GOIÁS - CEP: 74810-100 GOIÂNIA-GO**, representada legalmente por **LUIZA MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS**, RG nº 7468380, CPF nº 108.117.266-57, residente/domiciliado à Rua Harmonia, nº 955, bairro VILA MADALENA, cidade São Paulo - SP, e **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 13241191, CPF: 058.247.096-02, residente/domiciliada à Av. Eurico Viana nº 513, Goiânia – Goiás, conforme Contrato Social, sendo **representante EXCLUSIVO da Cantora “LUIZA MARTINS”** através de Carta de Exclusividade anexos nos autos, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com apresentação de Show musical no dia 31 de dezembro de 2024, nas festividades do “**RÉVEILLON DE NOVA OLINDA – TO 2024**”, conforme especificações e condições descritas e apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto em atendimento das atividades culturais junto ao Gabinete do Prefeito de interesse público.

Em observância a justificativa pormenorizada no Termo de Referência.

Em vista o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal a lide do art. 176, que municípios com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Verificado a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação



direta do aludido objeto, mediante Inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigibilizar a licitação para a contratação da empresa: **LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 29.388.461/0001-65, sediada à AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, QD- C 09, LOTE 02/05-15, SALA 2714 - ED. FLAMBOYANT PARK BUSINESS - Nº 3455 - JARDIM GOIÁS - CEP: 74810-100 GOIÂNIA-GO, representada legalmente por **LUIZA MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS**, RG nº 7468380, CPF nº 108.117.266-57, residente/domiciliado à Rua Harmonia, nº 955, bairro VILA MADALENA, cidade São Paulo - SP, e **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 13241191, CPF: 058.247.096-02, residente/domiciliada à Av. Eurico Viana nº 513, Goiânia – Goiás através de Carta de Exclusividade anexo nos autos, conforme especificações e condições apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto acima qualificado em atividades culturais junto ao Gabinete do Prefeito de interesse público, especialmente em função do disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhados das alterações vigentes e art. 37, XXI da CF/88.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal